

**LEI N° 768/86**

**“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADÉ ”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, entidade estabelecida à av. Getúlio Vargas nº 4431, subvenção no valor de Cz\$ 10.697,40 (dez mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e quarenta centavos).

**Parágrafo único** - A subvenção à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

**Art. 2º** - A subvenção será realizada para aquisição de 42 uniformes completos para a referida Guarda de Marujos, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação de orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de outubro de 1986.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**